LEI Nº 558
ISENTA DO PAGAMENTO DA TAXA DE CALÇAMENTO O CONTRIBUINTE, SENHOR REINALDO PIAIA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Isenta do pagamento da Taxa de Calçamento o contribuinte, senhor REINALDO PIAIA referente às ruas Buenos Aires e Tiradentes, nesta cidade, frente ao lote urbano nº 104.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 04 de outubro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário